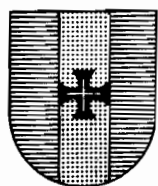


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série—Número 199

Sexta-feira, 24 de Novembro de 1989

## SUMÁRIO

## Resolução n.º 1714/89

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução n.º 1713/89:

Aprova a minuta do segundo contrato adicional da 1.ª fase das obras de restauro do Solar de São Cristóvão, em Machico, e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Turismo, Cultura e Emigração.

#### Resolução n.º 1714/89:

Rectifica a Resolução n.º 1661/89, de 9 de Novembro.

#### Resolução n.º 1715/89:

Aprova a minuta do contrato de empreitada de «Construção da Escola Primária da Raposeira do Lugarinho e arranjos exteriores» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

#### Resolução n.º 1716/89:

Aprova a minuta do contrato de empreitada de «Construção da Escola Secundária dos Barreiros — Bloco C, D e Polidesportivo (2.ª fase)» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução n.º 1713/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Novembro de 1989, resolveu:

Aprovar a minuta do segundo contrato adicional da 1.ª fase das obras de restauro do Solar de São Cristóvão, em Machico, de que é adjudicatária a sociedade que gira sob a firma Damásio & Nascimento — Construções, Limitada e, delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Turismo, Cultura e Emigração.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Verificando-se que houve lapso na indicação da rubrica orçamental na qual tem cabimento a despesa autorizada pela Resolução n.º 1661/89, de 9 de Novembro;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Novembro de 1989, resolveu:

Alterar a Resolução n.º 1661/89, de 9 de Novembro, no sentido de que a despesa tem cabimento em 07.01.04, alínea e) do Orçamento Privativo da Direcção Regional de Portos.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

#### Resolução n.º 1715/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Novembro de 1989, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de empreitada de «Construção da Escola Primária da Raposeira do Lugarinho e arranjos exteriores», de que é adjudicatária a sociedade que gira sob a firma Ave-lino Farinha & Agrela, Limitada, e, delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

#### Resolução n.º 1716/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Novembro de 1989, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de empreitada de «Construção da Escola Secundária dos Barreiros — Blocos C, D e Polidesportivo (2.ª fase)», de que é adjudicatária a sociedade denominada Alberto Martins Mesquita & Filhos, Limitada, e, delegar os poderes de representação da Região Autónoma

da Madeira na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Preço deste número: 9\$00

		A S S I N A T U R A S			
«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	Completa ... (Ano)	4 000\$00	(Semestre)	... ..	2 000\$00
	1.ª Série ...	> 1 800\$00	>	... ..	900\$00
	2.ª Série ...	> 1 800\$00	>	... ..	900\$00
	3.ª Série ...	> 1 800\$00	>	... ..	900\$00
	Duas Séries .	> 3 600\$00	>	... ..	1 800\$00
Números e Suplementos — Preço por página: 4\$50					
A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 126/88, de 14 de Novembro)					
				«O preço dos anúncios é de 85\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	